



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652
e-mail: camaramsfp@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o seguinte Objeto:

Contratação de empresa especializada para dar manutenção corretiva em dois ares condicionados Split de 24000 BTU/S, presentes do Plenário da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

I. **A necessidade de manutenção** dos dois aparelhos de ar condicionado Split (24.000 BTU/S) instalados no Plenário da Câmara Municipal, essenciais para:

- Garantir condições adequadas de trabalho aos vereadores, servidores e demais usuários do espaço;
- Assegurar o funcionamento correto dos equipamentos eletrônicos utilizados nas sessões;
- Manter o conforto térmico durante eventos e reuniões públicas;

II. **A natureza técnica especializada do serviço**, que exige:

- Mão de obra qualificada e certificada para manipulação de gases refrigerantes, conforme exigências legais;
- Utilização de equipamentos e ferramentas específicas não disponíveis no almoxarifado público;
- Conhecimento técnico para diagnóstico e reparo de falhas complexas (vazamentos, problemas elétricos ou no sistema de refrigeração);

2.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO: A escolha pelo agrupamento dos itens em um lote único visará garantir a padronização dos serviços, qualidade e demais características do mesmo, bem como possível ganho de escala, assim o critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**.

3. OBJETO, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1 Tabela de Preços com o valor médio, estimativa da despesa, para a contratação:

Item	Descrição/Especificação	Modelo (Se Aplicável)	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	<u>Manutenção Corretiva de 2 AR CONDICIONADO SPLIT de 24000 BTU/S (Marca Elgin):</u> Descrição da Necessidade: Serviços de Troca da Tubulação , com mão de obra incluindo a instalação de nova tubulação com até 3 metros de cobre, esponjosos 3/8 e 5/8, fitas adesivas, fitas PVC, troca de cabos de interligação, com recarga de gás.	-----	Serviço	02	R\$ 1.379,67	R\$ 2.759,34



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652
e-mail: camaramsf@gmail.com

Manutenção Corretiva de AR CONDICIONADO SPLIT de 24000 BTU/S (Marca Elgin): Descrição da Necessidade: Serviços de Troca de Compressor em um dos dois ares condicionados citados no Item 01, com mão de obra incluindo a instalação de novo compressor compatível com o modelo do citado ar condicionado.	----	Serviço	02	R\$ 3.376,67	R\$ 3.376,67
VALOR TOTAL GLOBAL (PREÇO DE REFERÊNCIA):					R\$ 6.136,01
VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO (PREÇO DE REFERÊNCIA): Seis mil, cento e trinta e seis reais e um centavo.					

3.2. O setor de compras realizou pesquisa de preços referenciais de mercado, a fim de obter o orçamento estimado para a contratação, observando o menor preço. Conforme Art. 50 da Resolução Legislativa nº 166, de 18 de dezembro de 2023 - "Institui o procedimento operacional para compras e contratações de serviços e obras, regulamentando dispositivos da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG", e conforme o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21, onde o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Os serviços de manutenção corretiva dos 2 ares condicionados serão realizados na sede da Câmara Municipal, com a visita dos técnicos da empresa CONTRATADA.

4.1.1 A manutenção corretiva dos ares condicionados split de 24000 BTUs deve incluir os seguintes procedimentos para garantir o funcionamento eficiente e duradouro do equipamento:

I. **Troca da Tubulação:**

- **Motivo:** A troca da tubulação atual se dá diante da possibilidade de a mesma ter causado a queima do compressor de um dos ares condicionados, além de ambas apresentar desgaste com o tempo de uso, observa-se também que a tubulação atual não possui nem um metro de comprimento conforme recomendação da fabricante do equipamento para melhor circulação do gás, o que compromete a eficiência e a segurança dos aparelhos. Assim deve ser instalada uma nova tubulação de cobre com no mínimo 3 metros de comprimento em ambos os ares condicionados do Plenário da Câmara Municipal, visando uma maior segurança e melhor funcionamento.

II. **Troca de Compressor:**

- **Motivo:** Um dos dois ares condicionados necessita da troca do compressor, a instalação de um novo compatível com o ar em questão, é necessária devido ao



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652
e-mail: camaramsfp@gmail.com

equipamento não estar em funcionamento, o que impede o desempenho adequado do sistema de climatização.

A realização desses serviços de manutenção corretiva é fundamental para assegurar o funcionamento eficiente e contínuo dos sistemas de climatização, proporcionando um ambiente confortável e adequado para os trabalhos legislativos. Além disso, a manutenção preventiva ajuda a evitar falhas maiores no futuro, reduzindo custos adicionais e prolongando a vida útil dos equipamentos.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

5.1. Não será celebrado Termo de Contrato no presente caso, visto se tratar de contratação por escopo, sem obrigações futuras, bem como a simplicidade da prestação dos serviços que serão executados em um prazo determinado, podendo ser demandado por mera Ordem de Serviço, em substituição ao instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

6.1. A empresa vencedora deste certame deverá realizar os serviços contratados na sede da CONTRATANTE, dentro do horário de funcionamento de 8:00 às 17:00, conforme data a combinar.

7. DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO:

7.1. O Início da Prestação de Serviços se dará logo após a Autorização de fornecimento/Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal.

8. DAS SANÇÕES

8.2. O não cumprimento das cláusulas previstas ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

9. DO REAJUSTE E ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, conforme proposta apresentada pela vencedora deste certame, não será permitido qualquer tipo de reajuste, aumento ou modificação dos preços acordados durante o prazo da execução dos serviços contratados, independentemente de quaisquer variações econômicas, inflacionárias ou de mercado que possam ocorrer.

10 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

10.1.1 - Razão social da empresa e endereço (com telefone) e/ou Nome Completo se Pessoa Física;

10.1.2 - Número do CNPJ;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652
e-mail: camaramsfp@gmail.com

- 10.1.3 - Preço em moeda corrente do país;
- 10.1.4 - O preço será definitivo, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do fornecedor;
- 10.1.5 - No preço deverá ser incluído todos os tributos (imposto, taxas e contribuições), ou quaisquer outras despesas;
- 10.1.6 - Apenas o Carimbo da empresa e/ou assinatura do responsável pela empresa participante, ou assinatura digital;
- 10.1.7 - Emitida com clareza, sem rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas;
- 10.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros nos serviços, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de São Francisco de Paula /MG.
- 10.3 - Prazo de Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias.

11 - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização da coleta de preços realizada pelo setor de compras, e após a constatação do menor preço, o licitante vencedor será notificado, e deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação apresentando as seguintes declarações/documentações:

11.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 11.1.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 11.1.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 11.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.
- 11.1.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652
e-mail: camaramsfp@gmail.com

acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Fornecer os dados necessários para a realização dos serviços contratados;
- 13.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- 12.2 Efetuar o pagamento na data prevista neste instrumento;
- 12.3 Aplicar as penalidades, quando cabível.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
 - 14.1.1 É dever da contratada, manter durante o período de vigência do contrato, o preço constante da proposta vencedora do certame,
 - 14.1.2 Executar os serviços de acordo com a ordem de serviço, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda e deste termo de Referência.
 - 14.1.3 Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas legais vigentes.
 - 14.1.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à execução do serviço, reservando ao responsável pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
 - 14.1.5 Se os serviços estiverem em desacordo com o especificado neste Termo de Referência será rejeitado totalmente.
 - 14.1.6 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
 - 14.1.7 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela execução dos serviços a terceiros, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652
e-mail: camaramsfp@gmail.com

14.1.8 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do fornecimento, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.

14.1.9 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a. Dedução de créditos da licitante vencedora;
- b. Medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.

14.1.10 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

15 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta das dotações orçamentárias destinadas para o ano corrente, esta será informada pela Contabilidade desta Casa.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela Câmara Municipal em até no máximo 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aceite da Nota Fiscal.

16.2 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços estiverem em desacordo com os contratados.

São Francisco de Paula/MG, 15 de abril de 2025.

Geraldo Lucas Sousa Valle
Setor de Compras